

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO WEBSITE E APLICAÇÕES

As Partes:

CONTRATANTE: Pessoa física e/ou jurídica que aceita esses termos e preenche o formulário com seus dados.

CONTRATADO: APPFORTRADE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E TECNOLOGIAS DE COMPUTADOR LTDA, Nome fantasia: Appfortrade, empresa situada na: Av. paulista, nº 1636, Bairro: Bela Vista –CEP 01310200 , Cidade São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.409.293/0001-78; e

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO WEB**, assumindo terem conhecimento que a Proposta Comercial (Anexo I) é parte irrestrita e irrevogável desse instrumento. Assim sendo, o presente contrato se regerá pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato destina-se a prestação de serviços de desenvolvimento de website, aplicativo e/ou sistema de central de clientes (ERP) que compreenderá, mas não se limitará, aos seguintes itens:

- a) Criar websites, landing pages ou aplicações otimizadas e responsivas;
- b) Realizar a manutenção e melhoria constante do site e app exceto central de clientes que deverá ser consultado o valor para manutenções, edições melhorias.
- c) Otimizar aplicações para garantir usabilidade;
- d) Garantir que site e app funcionem bem em diferentes navegadores e dispositivos;
- e) Criação de logotipo;
- f) Domínio;
- g) Hospedagem;
- h) E-mail profissional;
- i) Atendimento às solicitações do **CONTRATANTE**, desde que estas estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e toda a legislação pertinente, em relação à execução dos serviços;
- j) Fornecimento de todas as informações solicitadas acerca dos serviços prestados.

Parágrafo único. Os serviços prestados estarão dispostos na Proposta Comercial (Anexo I), e os itens específicos do plano contratado estarão descritos em referido documento, que faz parte irrestrita desse contrato.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE ENTREGA E ATENDIMENTO

- 2.1. O desenvolvimento do site e/ou aplicativo ocorrerá no período de 30 dias contados a partir de sua assinatura e preenchimento do formulário de inscrição.
- 2.2. Caso haja algum imprevisto ou situação de força maior, o prazo inicial poderá se estender por mais 45 dias, desde que haja comunicação do CONTRATADO à CONTRATANTE com prazo de 15 dias (úteis) de antecedência do prazo inicial.
- 2.3. O presente contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período automaticamente.
- 2.4. Caso uma das partes não tenha mais interesse em renovar o presente instrumento contratual após o fim da vigência inicial ou na hipótese do término de um dos períodos de renovação automática de 12 meses, a rescisão definitiva deverá ser comunicada por escrito com pelo menos 30 dias de antecedência. Caso isto não ocorra, os serviços prestados serão devidos e cobrados conforme valores vigentes;
- 2.5. O horário de atendimento do CONTRATADO será de segunda à sexta-feira das 10h às 17h, não havendo, portanto, atendimento aos finais de semana e feriados;
- 2.6. O CONTRATADO terá o prazo de até 48 horas para responder os chamados do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços prestados serão divididos em duas formas de contratação, sendo a primeira:

COMBOS: Consiste na criação e ativação de Site e Aplicativo:

Combo 1: Site + Aplicativo Android- R\$ 1499,00 (Um mil quatrocentos e noventa e nove reais)

Combo 2: Site + Aplicativo Android + Aplicativo Apple- R\$ 1999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais)

Combo 3: Site + Aplicativo Android + Aplicativo Apple + Logotipo- R\$ 2500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Combo 4: Site + Aplicativo Android + Logotipo- R\$ 2200,00 (Dois mil e duzentos reais)

e a segunda

INDIVIDUAIS: Consiste na criação e ativação individual dos produtos:

1. Aplicativo Android- R\$ 799,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)
2. Aplicativo Apple- R\$ 799,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)
3. Aplicativo Apple quando já há o app para Android- R\$ 499,00 (duzentos e noventa e nove reais)
4. Site- R\$ 1499,00 (novecentos e noventa reais)
5. Sistema 'Central de clientes Mkauth' com ativação de licença inclusa- R\$ 999,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)
6. Sistema 'Central de clientes Mkauth' sem a licença inclusa- R\$ 999,00 (duzentos e noventa e nove reais).

Parágrafo único. Nos casos do Aplicativo Apple, o CONTRATANTE será obrigado a pagar uma taxa anual de \$ 99,00 (noventa e nove dólares) através de cartão de crédito internacional diretamente a Apple para que seja criada a conta de desenvolvedor. O CONTRATADO não se responsabiliza por ajustes nesse valor sob hipótese alguma.

3.2. O serviço referente a criação e ativação, seja de um dos COMBOS ou produtos INDIVIDUAIS, só terá início após o pagamento dos valores acima identificados. Os pagamentos poderão ocorrer à vista (podendo ou não ter desconto) ou 50% de entrada e os outros 50% em uma parcela no boleto ficando o valor 20% maior com relação ao pagamento a vista.

3.3. Será impreterível que ao contratar um dos serviços de criação e ativação, o CONTRATANTE adquira um dos planos mensais (Plano Android; Plano Site; Plano Android+ Apple e plano central de clientes), disponibilizados pelo CONTRATADO e detalhados na Proposta Comercial (Anexo I).

3.4. Os planos mensais não serão opcionais, dessa forma, o CONTRATANTE terá a **obrigação** de optar por um deles.

3.5. Os boletos de pagamentos dos planos mensais serão enviados por e-mail, no entanto, é **obrigação** do CONTRATANTE efetuar os pagamentos, independente da chegada ou não de referido e-mail. O não envio dos boletos poderão causar mero dissabor, mas a responsabilidade de quitação das faturas assumidas com a escolha do plano mensal e assinatura desse contrato, tornam o negócio inquestionável.

3.4. O CONTRATANTE que não receber o boleto, deverá acessar no site **appfortrade.com.br** e providenciar a emissão do mesmo. O não envio do boleto não dá direito ao CONTRATANTE de pagar com atraso sem juros ou não pagar sua mensalidade.

3.5. Caso o CONTRANTE deixe de efetuar o pagamento das mensalidades, sofrerá sanções da seguinte forma: a) 15 (quinze) dias de atraso-Interrupção dos serviços; b) 90 (noventa) dias de atraso-Exclusão do site e/ou aplicativo.

3.6. Se o CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento de qualquer valor constante no prazo pactuado, além da interrupção dos serviços prestados pelo período constante na cláusula **3.5. a) e b)**, deverá incidir multa pecuniária de 2,5% sobre o valor devido, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

3.7. Os valores mencionados neste contrato serão corrigidos utilizando-se a variação do índice do IGP-M/FGV, ou em caso de falta desse índice, o reajuste terá por base a média de variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ano da execução de serviços.

3.8. Caso o CONTRANTE opte pelo pagamento por cartão de crédito, deverá informar ao CONTRATADO para que ele envie o link para cadastramento.

3.9. Caso não haja pagamento de qualquer dos valores, sejam referentes a criação e ativação ou das mensalidades, o CONTRATADO reserva-se ao direito de inscrever o nome do CONTRATANTE no cadastro de inadimplentes dos sites de proteção ao crédito; protestar em cartório, bem como ajuizar ação judicial por falta de pagamento.

CLÁUSULA 4ª-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Em cumprimento ao objeto do presente instrumento, são obrigações exclusivas e exaustivas do CONTRATADO:

- a) Planejar, conduzir e executar os serviços previstos nesse contrato, com integral observância das disposições dele, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, a legislação vigente e aos requerimentos gerais que forem formulados, por escrito, aplicativo de mensagens, e-mail, áudio ou vídeo, pela CONTRATANTE;
- b) Garantir que o website e/ou aplicativo funcione regularmente, se respeitadas as condições de uso;
- c) Na ocorrência de falhas de programação, o CONTRATADO obrigará-se a corrigir tais falhas, podendo a seu critério substituir a cópia dos programas com falhas por cópias corrigidas;
- d) Manter as informações de localização e informações pessoais do CONTRATANTE, bem como seus registros de acesso, em sigilo, sendo que as referidas informações serão armazenadas em ambiente seguro, sendo respeitadas a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do CONTRATANTE, em conformidade com as disposições da Lei nº. 13.709/2018;
- e) Manter sistema de backup garantindo a integridade das informações.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE opte pela mudança de empresa, o CONTRATADO se obriga a colaborar em até 90 (noventa) dias, sendo necessário aviso prévio de 30 (trinta) dias, bem como que todos os valores pendentes sejam quitados.

Parágrafo Segundo. Será de responsabilidade da CONTRATANTE pagar por possíveis despesas e trabalhos oriundos de transferências ou mudanças.

CLÁUSULA 5ª- DA NÃO RESPONSABILIZAÇÃO DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO não se responsabiliza por:

- a) Falhas de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não configure culpa do CONTRATADO;
- b) Por problemas definidos como “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo Art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- c) Por eventuais problemas oriundos de ações de terceiros que possam interferir na qualidade do Site e/ou Aplicativos, ainda que sejam oferecidos por meio de parceria entre as empresas;
- d) Por eventuais infrações legais cometidas pelo CONTRATADO de ordem fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, criminal, ou de qualquer outra natureza;
- e) Por problemas em hardware, sob hipótese alguma;
- f) Por software de terceiros, sob hipótese alguma.
- g) Por divulgações de qualquer produto objeto desse contrato.

5.2. O CONTRATADO não se responsabiliza pelo cadastro, inserção e veracidade das informações inseridas no Site, Aplicativo e sistema de central de clientes ou por qualquer ato do CONTRATADO.

5.3. Em qualquer tempo, fica o CONTRATADO, isento de toda e qualquer responsabilidade referente a prejuízos, perdas, danos ou lucros cessantes e/ou emergentes, interrupção ou perdas de dados, relacionados ao uso, manipulação indevida ou desempenho do Site e/ou Aplicativo objetos deste contrato, decorrentes de problemas dos equipamentos, instalação física, instalação elétrica, transmissão, clonagem indevida de celulares, sinais ou torres de transmissão dos mesmos, quer por negligência, falta de conhecimento ou qualquer outro evento gerado exclusivamente por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO será obrigado a divulgar ou garantir o sucesso dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo. O CONTRATADO adota as medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado para a proteção das informações do CONTRATANTE. Contudo, o CONTRATANTE reconhece que nenhum sistema, servidor ou software está absolutamente imune a ataques e/ou invasões de hackers e outros agentes maliciosos, não sendo o CONTRATADO responsável por qualquer exclusão, obtenção, utilização ou divulgação não autorizada de informações resultantes de ataques que a mesma não poderia razoavelmente evitar por meio dos referidos padrões de segurança.

CLÁUSULA 6ª- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações irrestritas e exaustivas do **CONTRATANTE**

- a) Comunicar previamente ao **CONTRATADO** sobre qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados;
- b) Fornecer todas as informações necessárias para efetivação do presente contrato;
- c) Efetuar todos os pagamentos ora contratados, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do não cumprimento desta obrigação contratual;
- d) Acessar o site **appfortrade.com.br** para emitir o boleto das mensalidades, não podendo alegar não recebimento, uma vez que será de sua inteira responsabilidade a emissão e pagamento de referido boleto;
- e) Manter seus dados de comunicação sempre atualizados (e-mail, telefone, chat, entre outros);
- f) Não utilizar o Site e/ou Aplicativo de qualquer forma que possa implicar em ato ilícito, infração, violação de direitos ou danos ao **CONTRATADO** ou terceiros, incluindo, mas, não se limitando ao uso para invasão de dispositivo informático com o objetivo de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem a autorização expressa do titular de tais dados ou do dispositivo ou servidor nos quais estes estejam armazenados.

Parágrafo Primeiro. Ainda que o **CONTRATANTE** não realize nenhum download ou seu site não tenha nenhum acesso, a taxa de criação e ativação, bem como a mensalidade serão devidos.

Parágrafo Segundo. Após o envio do link do Site e Aplicativo, o **CONTRATANTE** será obrigado a em no máximo 7 (sete) dias corridos informar se deseja alterações. Se transcorridos os 7 (sete) dias sem qualquer manifestação nesse sentido do **CONTRATANTE**, o serviço será considerado concluído e entregue. Ao **CONTRATADO** fica garantido o direito de não realizar alterações que fujam da alçada de sua equipe ou estejam fora da proposta ofertada.

Parágrafo Terceiro. Caso haja pedido de alteração, o prazo correrá da seguinte forma: I. Alterações simples- 3 dias úteis; II. Alterações que envolvam arte- 7 dias úteis; III. Alterações estruturais- 30 dias úteis.

CLÁUSULA 7ª-DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os direitos sobre os resultados dos serviços prestados e a propriedade intelectual deles, serão bilaterais.

7.2. Fica reservado o direito a amostragem, divulgação e reutilização comercial das criações intelectuais por ele produzidas.

7.3. O **CONTRATADO** poderá utilizar os trabalhos desenvolvidos e objetos desse contrato em caráter de exposição em seu portfólio como forma de divulgação.

CLÁUSULA 8ª -DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Todos os dados necessários para a execução do presente contrato, bem como para a utilização do Site e/ou Aplicativo em questão, se submetem a legislação correspondente, em especial a 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e por essa razão as partes se comprometem a:

- a) Utilizar os dados fornecidos pela parte contrária apenas para os fins determinados na **Cláusula Primeira** do presente contrato;
- b) Fornecer à parte contrária todos os dados que se fizerem necessários ao bom entendimento e acompanhamento dos sistemas e aplicações executadas;
- c) Respeitar os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de acordo com a legislação vigente;
- d) Fornecer todas as informações técnicas necessárias para a execução do presente contrato;
- e) Manter sigilo de todas as informações cedidas pela parte contrária, exceto de seu corpo técnico indispensável para a realização do projeto, utilizando-se de todos os meios cabíveis e possíveis;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, padrões de segurança, de privacidade e de proteção de dados, aptos a proteger os dados de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, também assegura que utiliza e continuará utilizando as melhores práticas do mercado em relação à segurança das informações que circulam em seus ambientes físicos e virtuais;
- g) Manter sistema e processos internos que garantam a preservação dos dados da CONTRATANTE, observando sempre as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA 9ª- DA LEI ANTICORRUPÇÃO

9.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

9.2 Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

9.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de

suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

9.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA 10ª -DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Por distrato das partes, devendo o CONTRATANTE atentar-se a multa contratual prevista na **cláusula 10ª, 'd'**.
- b) Por Falência, Recuperação Judicial, Dissolução ou Liquidação do CONTRATANTE, bem como se esta apresentar-se em situações de Insolvência, ou quando requerer ou for requerido o início de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial pelo CONTRATADO, visando uma recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/05, sendo estes casos em que a rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Por Resolução, na hipótese de inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições contratuais, sem que a parte inadimplente sane suas obrigações no prazo de 90 (noventa) dias corridos do recebimento de aviso, que poderá ser por escrito, e-mail e/ou whatsapp, independente de comprovação de recebimento do último pagamento do Contratante;
- d) Prevê-se multa ao CONTRATANTE de 30 % do valor correspondente ao período restante do contrato, sem caráter compensatório, caso haja quebra do contrato, que poderá ocorrer nas situações aqui listadas, mas não limitando-se a elas: I. Descumprimento de qualquer cláusula aqui contida; atraso no pagamento das mensalidades superior a 90 (noventa) dias; ofensas e ameaças verbais ou físicas (nesse caso, independente da multa não compensatória, caberá ação judicial).

CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato será regido pela Legislação Civil, **não existindo entre as partes qualquer relação de trabalho ou emprego**, tais como fiscalização,

subordinação, cumprimento de horas ou recebimento de salários, com o que declara o CONTRATADO estar de pleno acordo.

11.2. O CONTRATADO não será considerado responsável pelo não cumprimento de suas obrigações no caso de força maior ou caso fortuito, mas não se limitando as hipóteses de tempestades, guerras, desordens, sabotagens, atos terroristas, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma <https://www.autentique.com.br/>, Autentique LTDA inscrita no CNPJ 29423653000165, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO I

Site app e central:

Taxa de criação: 1.499 (Mil quatrocentos e noventa e nove reais)

Mensal: Plano escolhido pelo cliente no sistema diante da contratação sendo um entre os seguintes:

Plano Bronze: 49,99 mensais

Plano Prata: 99,99 mensais

Plano Ouro: 149,99 mensais